



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 13/06

**Processo Administrativo n.º 05/10/36218**

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

**Termo de Locação n.º 09/05**

**Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua José Paulino, n.º 603 – Centro – Campinas, onde se acham instalados os Cartórios das Zonas eleitorais n.ºs 274, 378, 379 e 380.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **INSTITUTO SOCIAL MARIA VILLAC**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Chefia de Gabinete, às fls. 110, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de novembro de 2006.

### **SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor locatício mensal é de R\$ 9.050,67 (nove mil, cinqüenta reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, ao **LOCADOR**, ou a quem este designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

**2.1.1.** – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 108.608,04 (cento e oito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 200.08.28.846.2002.4188.339039.57.100-000, conforme fls. 97 do processo em epígrafe.

## QUARTA - DO REAJUSTE

**4.1.** O valor do aluguel não sofrerá reajuste, na periodicidade de um ano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, ressalvada, no entanto, eventual alteração, por parte do Governo Federal, nos critérios de reajuste dos contratos de locação, caso em que ficará assegurada a sua fiel observância.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de novembro de 2006.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
Secretária Municipal de Chefia de Gabinete

**INSTITUTO SOCIAL MARIA VILLAC**  
Representante Legal: Ailton de Carvalho Garcia  
RG n.º 4.813.926-9  
CPF n.º 723.122.548-91